



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACAULÂNDIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Em atendimento ao artigo 6º inciso IX, combinado com art. 7º § 2º inciso I ao IV da Lei nº 8.666/93, elaborou o presente Termo de Referência, para eventual e futura aquisição de medicamentos, através de Registro de Preço, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no item 2.

2. DO OBJETO

Aquisição de medicamentos, conforme especificações constantes no item 4, do presente termo de referência.

3. JUSTIFICATIVA

O direito à saúde, como direito social, previsto no art. 6º da Constituição da República de 1988 (CR), erigido como direito fundamental, requer a intervenção direta e positiva do poder público, mediante políticas públicas que assegurem o acesso da população aos serviços de saúde, como forma de promoção, proteção, recuperação e dignidade da pessoa humana.

O princípio fundamental que articula o conjunto de leis e normas que constituem a base jurídica da política de saúde e do processo de organização do SUS no Brasil hoje está explicitado no artigo 196 da Constituição Federal (1988), que afirma:

A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

É indiscutível, portanto, a importância dos serviços de saúde, os quais constituem, fator de extrema importância para a qualidade de vida da população. E um dos principais insumos de saúde e qualidade de vida são os medicamentos. No entanto, é necessário manter estes medicamentos à disposição da população, que em sua grande maioria não dispõem de recursos suficientes para arcarem com essa despesa.

A aquisição desses medicamentos hospitalares tem como propósito melhorar a assistência municipal na área da saúde, prestando atendimentos com qualidade aos pacientes atendidos. Colaborando com o mínimo necessário, sendo possível o restabelecimento da saúde e bem estar da população.

A Secretaria Municipal de Saúde de Cacaulândia-RO, realiza os procedimentos de consultas clínicas e ambulatoriais, pronto atendimento, urgência, emergência, centro de afecções respiratórias com consultas, observações e internações, sendo assim, não podemos deixar de prestar aos pacientes atendimentos para que se tenha um pleno restabelecimento de sua saúde.

4. ESPECIFICAÇÃO

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	AMP	Água Destilada Solução Injetável 10ml	8000
2	FR	AGE (Ácidos graxos essenciais, triglicerídeos de cadeia média e vitaminas A e E e lecitina de soja 200 ml	40
3	AMP	Ácido Tranexâmico 50mg/ml Solução Injetável	200
4	AMP	Acetilcisteína 100mg/ml Solução Injetável 3 ml	200
5	AMP	Ácido Ascórbico 100mg/ml Solução Injetável 5ml	1500
6	AMP	Amicacina 250mg/ml Solução Injetável 2ml	300
7	AMP	Aminofilina 24 mg/ml Solução Injetável 10 ml	200
8	AMP	Amiodarona, Cloridrato 50mg/ml Solução Injetável 3 ml	100
9	AMP	Atropina, Sulfato Solução Injetável 0,25 mg/ml 1ml	200
10	FR-AMP	Ampicilina 1000mg Pó para Solução Injetável caixa com 50 Amp.	100
11	FRS	Brometo de Ipratropio 0,25mg/ml 20ml	30
12	FRS	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI Pó para Suspensão Injetável	600
13	FR-AMP	Benzilpenicilina Benzatina 600.00 UI Pó para Suspensão Injetável	100
14	AMP	Bromoprida 5mg/ml Solução Injetável	1000
15	FRS	Bicarbonato de Sódio 8,4% Solução Injetável 10ml	60
16	FR - Amp	Cefalotina Pó para Solução Injetável 1g	300
17	FR-AMP	Ceftriaxona Dissodificada Pó para Solução Injetável 1g	2000
18	AMP	Cetoprofeno 100mg/ml EV po para solução Injetável 2ml	400
19	AMP	Cetoprofeno 50mg/ml IM Solução Injetável 2ml	600
20	BSA	Ciprofloxacino, Cloridrato 2mg/ml Solução Injetável 100ml	300
21	AMP	Cimetidina, Cloridrato de 150mg/ml ampola 2 ml	400
22	AMP	Citrato de Fentanila 78,5 mcg ampola 5 ml	300
23	BNG	Colagenase + Cloranfenicol 0,6U/G 0,1 G/G	30
24	AMP	Clindamicina, Fosfato Solução Injetável 150 mg/ml 4ml	250
25	FR-AMP	Cloranfenicol, Succinato Sódico 1000mg Pó para Solução Injetável	50
26	FR-AMP	Cloreto de suxametônio 100mg/ml Solução Injetável	50
27	FR/AMP	Cloreto de suxametônio 500mg/ml Solução Injetável	50
28	FR-AMP	Cloreto de Potássio 10% Solução Injetável 10ml	60
29	FR-AMP	Cloreto de Sódio 20% Solução Injetável 10ml	60

30	BNG	Cloridrato de Lidocaina 20mg/g Geleia 30g	40
31	FR-AMP	Cloridrato de Lidocaina 20mg/ml Solução Injetável 20ml	150
32	AMP	Clorpromazina, Cloridrato Solução Injetável 5mg/ml 5 ml	100
33	AMP	Deslanosídeo 0,2mg/ml Solução Injetável 2ml	100
34	AMP	Dexametasona 4mg/ml Solução Injetável 2,5ml	1600
35	AMP	Diazepam 5mg/ml Solução Injetável 2ml	200
36	AMP	Diclofenaco Sódico 25mg/ml Solução Injetável 3ml	600
37	AMP	Dimenidrinato 50 mg + Cloridrato de Piridoxina 50 mg/ml Solução Injetável 1 ml	200
38	AMP	Dipirona 500mg/ml Solução Injetável 2ml	4000
39	AMP	Dopamina 5mg/ml Solução Injetável 10ml caixa com 10 ampolas	50
40	AMP	Dobutamina, cloridrato 12,5 mg/ml Solução Injetável 20ml caixa com 10 ampolas	50
41	AMP	Epinefrina 1mg/ml Solução Injetável 1ml	200
42	AMP	Escopolamina, Butilbrometo 20mg/ml Solução Injetável 1ml	500
43	AMP	Escopolamina, Butilbrometo + Dipirona Sódica Solução Injetável 4 + 500 mg/ml 5 ML	700
44	SR	Enoxaparina sodica 40mg/ 0.4ml solucao injetavel	40
45	SR	Enoxaparina sodica 60mg/ 0.4ml solucao injetavel	40
46	AMP	Etomidato 2mg/ml 10ml	50
47	AMP	Etilefrina, Cloridrato 10mg/ml Solução Injetável 1ml	60
48	AMP	Fenitoina Sódica 50mg/ml Solução Injetável 5ml	100
49	AMP	Fenobarbital Sódico 100mg/ml Solução Injetável 2ml	100
50	FRS	Fenoterol, Bromidrato 5mg/ml Solução para Inalação Frasco 20ml	45
51	AMP	Fitomenadiona 10mg/ml Solução Injetável 1ml	100
52	FRS	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 16 + 6 % ENEMA 130 ML	50
53	AMP	Furosemida 10mg/ml Solução Injetável 2ml	400
54	AMP	Flumazenil 0,1 mg/ml 5 ml solucao injetavel	20
55	AMP	Gentamicina, Sulfato 40mg/ml Solução Injetável 1ml	300
56	AMP	Gentamicina, Sulfato 80mg/ml Solução Injetável 2ml	700
57	FR -AMP	Gliconato de calcio 100mg/ml 10ml	100
58	FR-AMP	Glicose 25% Solução Injetável 10ml	200
59	FR-AMP	Glicose 50% Solução Injetável 10ml	300
60	AMP	Haloperidol 5mg/ml Solução Injetável 1ml	50
61	AMP	Hidralazina 20mg/ml Solução injetável 1ml	100
62	FR-AMP	Hidrocortisona, Succinato Sódico 100mg Pó para Solução Injetável	400
63	FR-AMP	Hidrocortisona, Succinato Sódico 500mg Pó para solução Injetável	700
64	FR-AMP	Imunoglobulina anti-RHO (DE) 300MCG solucao injetavel	15
65	COMP	Isossorbida, Dintrato de 5mg Comprimido sublingual caixa com 30 comprimidos	120
66	FR-AMP	Magnésio, Sulfato 50% Solução Injetável 10ml	100
67	FRS	Manitol 20% sistema Fechado 250ml	30
68	AMP	Metilergometrina 0,2mg/ml Solução Injetável	100
69	AMP	Metoclopramida 5mg/ml Solução Injetável 2ml	450
70	BSA	Metronidazol 5mg/ml Solução Injetável Sistema Fechado 100ml	100
71	AMP	Midazolam, Cloridrato de 5mg/ml Solução Injetável 10ml	150
72	AMP	Morfina, Sulfato 10mg/ml Solução Injetável 2ml	100
73	AMP	Norepinefrina, hemitartrato de 2mg/ml Solução injetável 4ml	100
74	FR-AMP	Ocitocina 5UI/ML Solução Injetável 1ml	100
75	FR-AMP	Omeprazol Sódio 40mg/ml Pó para Solução Injetável	800

76	AMP	Ondansetrona 4 mg solução injetável 2ml	50
77	FR-AMP	Oxacilina Sódica Pó para Solução Injetável 500mg	100
78	AMP	Petidina, Cloridrato de 50mg/ml Solução Injetável 2ml	50
79	AMP	Prometazina, Cloridrato 25mg/ml Solução Injetável 2ml	400
80	AMP	Propofol 10mg/ml solução injetável 20 ml	20
81	BNG	Sulfadiazina de prata 1%, pasta 400g	10
82	FR-AMP	Tenoxicam Pó Liofilizado 20 MG 2ml	500
83	FR-AMP	Tenoxicam Pó Liofilizado 40 MG 2ml	1000
84	AMP	Terbutalina, sulfato (solução) 0,5 mg/1 mL	100
85	FR-AMP	Tramadol 50 mg/ml Solução Injetável 2ml	800
86	AMP	Vitaminas do Complexo B(B1,B2,B3,B5,B6) Solução Injetável 2ml	1600
87	FR-AMP	Vancomicina 500mg/ml	50
FARMÁCIA BÁSICA			
88	COMP	Azitromicina 500mg	4000
89	FRS	Azitromicina 40mg/ml Suspensão Oral 15ml	800
90	FRS	Ambroxol 3mg/ml Xarope 120ml	200
91	FRS	Acetilcisteína 20mg/ml Suspensão Oral 120ml	500
92	FRS	Acetilcisteína 40mg/ml Suspensão Oral 120ml	700
93	COMP	Dipirona 500mg	30000
94	COMP	Furosemida 40mg	9000
95	COMP	Paracetamol 500mg	8500
96	COMP	Prednisona 20mg	6000
97	COMP	Prednisona 5mg	3000
98	COMP	Bupropiona 150mg	2500
99	COMP	Tiamazol 10mg	1000
100	COMP	Finasterida 5mg	1400
101	COMP	Metildopa 500mg	2000
102	COMP	Prednisolona 3mg/ml, Fosfato Sódico de Suspensão Oral	200
103	CPS	Acido Valproico 250mg capsula	10500
104	COMP	Carbonato de Litio 300mg	8500
105	COMP	Clopidogrel 75mg	1300
106	COMP	Doxazosina 2 mg	2500
107	COMP	Carvedilol 12,5mg	2500
108	COMP	Amiodarona 200mg	1800
109	COMP	Fenobarbital 100mg	6000
110	FRS	Hidróxido de alumínio + Hidróxido de magnésio+ Simeticona 153+200+25mg	200

5. FUNDAMENTO LEGAL

A aquisição dos medicamentos, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal na Lei 8.080/1990 que rege as obrigações do Sistema Único de Saúde de 19 de setembro de 1990, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Somente poderão participar deste procedimento licitatório, as empresas cujo objetivo social seja pertinente ao objeto, devidamente qualificado, mediante comprovação das regularidades fiscais, jurídicas e técnicas.

Não poderão participar as empresas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar pela Administração Municipal.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Efetuar o pagamento da Nota Fiscal / Fatura da Contratada, após a efetiva entrega dos medicamentos e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

7.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de servidores especialmente designados, ou por comissão de recebimento dos veículos, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações;

7.3 Proporcionar todas as condições necessárias para que o Contratado possa executar o objeto da contratação;

7.4 Fornecer ao Contratado todos os esclarecimentos necessários para execução do objeto;

7.5 Recusar qualquer produto cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer produto que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destina;

7.6 Cabe a administração a qualquer tempo anular ou revogar o certame, nos termos do Artigo art. 49 da lei 8.666/93.

7.8 Efetuar o pagamento ao Contratado, nos termos do item **12** deste Termo de Referência.

8.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Devem ser obrigações da licitante que se sagrar vencedora, sem prejuízo de outras que forem contempladas no edital, contrato e fixadas na legislação aplicável, as seguintes:

8.2 Executar os entrega dos produtos com qualidade padrão e na forma exigida, cumprindo os prazos e condições contratadas em perfeitas condições de uso;

8.3 Atender às solicitações formuladas pelo encarregado da fiscalização, no tocante à execução do objeto;

8.4 Responsabilizar-se por todas as despesas para transporte dos produtos até o endereço indicado no item 9.2;

8.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8.6 Não serão aceitos produtos recondicionados, fracionados (fora da embalagem original), reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto é proveniente de reutilização de material.

8.7 Os medicamentos deverão atender as normas do Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quanto indicados.

8.8 Os medicamentos ofertados deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA/MS.

9. DO PRAZO E DO LOCAL DA ENTREGA

9.1 O prazo para entrega dos produtos pela contratada, será de 30 dias, após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento;

9.2 A empresa contemplada pelo processo licitatório deverá entregar os medicamentos no Almoxarifado Municipal de Cacaulândia situado à Rua Cerejeiras nº 1938, Centro neste Município de segunda a sexta-feira no período compreendido entre as 07h30min às 12h00min.

10. CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

10.1 Embalagem o medicamento deve ser entregue na embalagem original (sem fracionamento), em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde.

10.2 Rotulagem todos os materiais, nacionais ou importados, devem ter constado, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua português. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

10.3 Responsável técnico - as embalagens devem apresentar o nome do profissional técnico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe.

10.4 Lote o número dos lotes deve estar especificado na Nota Fiscal por quantidade de cada produto entregue.

10.5 Validade do Material

10.5.1 Os materiais devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

10.5.2 Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade equivalente a no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação.

10.5.3 Não serão aceitos produtos com prazo de validade inferior a 12 (doze) meses contados da data de entrega mesmo que em quantidade mínimas.

10.5.4 Caso o fornecedor não consiga entregar a MARCA ofertada no certame, o mesmo deverá encaminhar ao Gestor ofício solicitando autorização de TROCA DE MARCA, expondo motivos, bem como anexar documentos comprobatórios do laboratório do fabricante.

11. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o recebimento dos medicamentos ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, através de ordem bancária e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal apresentada pelo contratado, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização.

12.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,000328767, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(1/100)}{365} \quad I = 0,000328767$$

TX = Percentual da taxa anual = 12% (doze por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;

12.3 O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento e ao caso de desconto por eventual antecipação de pagamento.

12.4 Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.

12.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Cacaulândia/RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

12.6 A Prefeitura Municipal de Cacaulândia/RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

13. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1 Os recursos orçamentários destinado à cobertura das despesas decorrentes do contrato, correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Cacaulândia, pelas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: Prefeitura Municipal de Cacaulândia

Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Funcional Programática: 10 301 1002 2037 0000 FARMÁCIA BÁSICA

Ficha: 426

Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Funcional Programática: 10 301 1002 2037 0000 FARMÁCIA BÁSICA

Ficha: 317

Valor estimado **R\$ 284.727,61** (Duzentos e oitenta e quatro mil setecentos e e vinte e sete reais e sessenta e um centavos)

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:

a) **advertência;**

b) **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

c) **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;

d) **suspensão temporária de participar de licitações** e impedimento de contratar com o Município de Cacaulândia/RO por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

14.2 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e

contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.3 A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;

14.4 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;

14.5 Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

14.6 No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;

14.7 A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Contrato;

14.8 O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

14.9 Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

14.10 As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 14.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e c do mesmo subitem;

14.11 As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

15. DO FORO

Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o foro da comarca de Ariquemes/RO, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

16. INFORMAÇÕES GERAIS

Maiores informações poderão ser adquiridas, com o Sr Cleverson Rogerio Rigolon, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida João Falcão, nº 1474, Centro, neste Município de Cacaulândia/RO no período compreendido das 07h30min às 13h00min de segunda a sexta-feira, Fone: (69) 3532-2147 / 3532-2088.

Cacaulândia-RO, 23 de Junho de 2022

Elaborado por:	Aprovado por:
DIELE ALMEIDA ALVES DE ASSIS	CLEVERSON ROGÉRIO RIGOLON

Rua João Boava, 2119 - Centro - Fone: 69 3532-2121 - 76889-000
CNPJ: 63.762.058/0001-92 – CACAULÂNDIA – RONDÔNIA
gabinete@cacaulandia.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **DIELE ALMEIDA ALVES DE ASSIS, Assessor Técnico Nível III**, em 29/06/2022 às 12:09, horário de Cacaúlândia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 4041 de 27/11/2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLEVERSON ROGERIO RIGOLON, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE**, em 29/06/2022 às 13:47, horário de Cacaúlândia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 4041 de 27/11/2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.cacaulandia.ro.gov.br, informando o ID **90035** e o código verificador **A4E9E52A**.

Referência: [Processo nº 2-51/2022](#).

Docto ID: 90035 v1